

Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos



Relatora Especial sobre a Independência dos Juízes e Advogados

Visita oficial a Portugal

27 de janeiro a 3 de fevereiro de 2015

Relatora Especial

A Relatora Especial sobre a Independência dos Juízes e Advogados, Gabriela Knaul, tem mais de 10 anos de experiência como juíza no Brasil e é uma especialista em justiça criminal, particularmente em questões processuais, decisões judiciais e execução de sentenças, assim como em administração de sistemas judiciais. Iniciou funções como Relatora Especial em 1 de agosto de 2009.

Trabalhou com diretores de prisões como supervisora judiciária para assegurar o respeito e proteção dos direitos dos presos e detidos em diversas condições de detenção, incluindo prisões de alta segurança. Antes de ser designada Relatora Especial, Gabriela Knaul trabalhou com o Conselho Nacional de Justiça do Brasil num projeto para melhorar o funcionamento do poder judicial, particularmente a independência e imparcialidade dos juízes, mas igualmente a eficácia do sistema judicial. Gabriela Knaul sucedeu a Leandro Despouy, Relator Especial de 2003 a 2009.

A independência de juízes e advogados

Na sua resolução 1993/39, de 26 de agosto de 1993, relativa à independência do poder judicial e à proteção dos advogados, a Subcomissão para a Prevenção da Discriminação e para a Proteção das Minorias apoiou a recomendação do seu Relator Especial para o estabelecimento de um mecanismo de monitorização para a revisão da questão da independência e imparcialidade do poder judicial, dada a extensão das violações cometidas, e os constantes ataques e ameaças contra advogados e juízes.

Em 4 de Março de 1994, a Comissão de Direitos Humanos, tendo em conta o aumento da frequência dos ataques à independência dos juízes, advogados e funcionários judiciais assim como a ligação que existe entre o enfraquecimento das salvaguardas do poder judicial e dos advogados e a gravidade e frequência das violações dos direitos humanos, decidiu estabelecer um Relator Especial para a independência dos juízes e advogados. O mandato foi assumido pelo Conselho de Direitos Humanos em 2006, sendo renovado, por

outro período de 3 anos, pela Resolução 26/7, de 10 de julho de 2014, do Conselho de Direitos Humanos.

As tarefas do Relator Especial são (veja-se a resolução 17/2 do Conselho de Direitos Humanos retomada na resolução 26/7):

- (a) Investigar qualquer denúncia importante que lhe seja transmitida e comunicar as suas conclusões e recomendações a respeito;
- (b) Identificar e registrar não só ataques à independência do poder judicial, advogados e funcionários judiciais mas igualmente progressos realizados na proteção e reforço da sua independência, assim como formular recomendações concretas, incluindo a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica quando forem solicitados por um Estado;
- (c) Determinar formas e meios de melhorar o sistema judicial e formular recomendações concretas;
- (d) Estudar, com a finalidade de formular propostas, as questões de princípio importantes e atuais, com o objetivo de proteger e reforçar a independência do poder judicial e dos advogados e funcionários judiciais;
- (e) Aplicar uma perspectiva de género no desempenho das suas funções;
- (f) Continuar a cooperar estreitamente, evitando a duplicação de esforços, com organismos, mandatos e mecanismos relevantes da Organização das Nações Unidas e com organizações regionais;
- (g) Reportar regularmente ao Conselho de Direitos Humanos, de acordo com o seu programa de trabalho, e anualmente à Assembleia Geral.

O trabalho da Relatora Especial sobre a Independência dos Juízes e Advogados é guiado, entre outros, pelos seguintes instrumentos internacionais:

- 1) Declaração Universal dos Direitos do Homem (em particular os artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º);
- 2) Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos (em particular os artigos 2º, 9º, 14º, 15º e 26º)
- 3) Princípios Básicos Relativos à Independência da Magistratura (endossado pelas resoluções da Assembleia Geral 40/32 de 29 de novembro de 1985 e 40/146 de 13 de dezembro de 1985);
- 4) Princípios Básicos Relativos à Função dos Advogados (adotados pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes em 1990);
- 5) Princípios Orientadores Relativos à Função dos Magistrados do Ministério Público (adotados pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes em 1990);
- 6) Princípios de Conduta Judicial de Bangalore (adotados pelo Grupo Judicial para o Fortalecimento da Integridade Judicial em Haia em 2002); e

- 7) Princípios e Diretrizes das Nações Unidas sobre Acesso à Assistência Legal nos Sistemas de Justiça Criminal (adotado pela Assembleia Geral na sua resolução 67/187 de 20 de dezembro de 2012).

De forma a recolher informação em primeira mão e identificar tendências gerais relativas à independência de juízes, procuradores e advogados num país específico, a Relatora Especial realiza visitas aos mesmos. Desta forma, a Relatora Especial aceitou o convite do Governo de Portugal para realizar uma visita ao país em janeiro/fevereiro de 2015.

O objetivo da visita é o exame, no espírito de cooperação e diálogo, das realizações e desafios relativos à independência e imparcialidade do poder judicial e da administração da justiça em Portugal, assim como reportar conclusões e recomendações a esse respeito ao Conselho de Direitos Humanos. Durante a visita, a Relatora Especial irá considerar um conjunto de questões, incluindo a estrutura, a organização e o funcionamento independente e imparcial do sistema de justiça; a proteção e independência dos juízes, procuradores e advogados; o respeito por um processo e julgamento justos e o acesso igualitário à justiça e assistência jurídica, incluindo uma perspectiva de género. Prestará particular atenção aos efeitos adversos que a crise económica e as medidas de austeridade subsequentes possam ter tido na independência do sistema de justiça e a efetiva administração da Justiça em Portugal.

Encontros e outras atividades

A Relatora Especial sugere encontros com vários representantes governamentais, em particular no Ministério dos Negócios Estrangeiros, no Ministério da Justiça e no Ministério da Administração Interna, assim como com membros do poder judicial e Ministério Público. A Relatora Especial vai encontrar-se igualmente com advogados, académicos, Provedor de Justiça, representantes de Organizações Não-Governamentais e outros grupos interessados. Os encontros com os intervenientes não estatais serão diretamente organizados pelo Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos.

Resultado

A Relatora Especial apresentará um relatório sobre a sua visita que vai ser apresentado como uma adenda ao seu relatório temático para a 29ª sessão do Conselho de Direitos Humanos, em junho de 2015. O relatório vai apresentar e analisar as conversações que terá durante a sua visita e incluirá recomendações a diversos intervenientes, incluindo as autoridades portuguesas. Uma primeira versão do relatório será disponibilizada ao Governo português para comentários, antes da sua submissão final.

(Tradução não oficial realizada pela APAV)